



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 476-1137

00089

CNPJ 46.787.644/0001-72

LEI N.....200/2003.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º) – Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Crédito Especial, para manutenção da merenda escolar, ensino fundamental, unidade gestora Ensino Obrigatório, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES.

02 – PODER EXECUTIVO.

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

02.05.12 – Educação.

02.05.12.361 – Ensino Fundamental.

02.05.12.361.0005 – Educação e Cultura

02.05.12.361.0005.2.014 – Manutenção da merenda Escolar Ensino Fundamental.

3 – Despesas Correntes

3.1. – Pessoal e Encargos Pessoais

3.1.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º) – O Crédito Especial autorizado pelo artigo 1º terá como recurso a redução orçamentária codificada conforme segue:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

00090

REDUÇÃO DE DOTAÇÕES.

02 – PODER EXECUTIVO.

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

02.05.12 – Educação.

02.05.12.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

02.05.12.243.0005 – Educação e Cultura

02.05.12.243.0005.2.021 – Programa de Alimentação Escolar.

3 - Despesas Correntes

3.1 – Pessoal e Encargos Pessoais.

3.1.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS ALOCAÇÕES.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º) – Fica autorizado o Poder Executivo a Suplementar as dotações constantes do artigo 1º, utilizando a transposição de dotações do orçamento vigente, conforme autorização da Lei n. 180/02, artigo 8º, inciso IV.

ARTIGO 4º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, em 26 de maio de 2003.


DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação nos termos do artigo 91 da Lei Orgânica, em 26 de maio de 2003.


VALMIR APARECIDO DIAS
Analista Administrativo